



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**RESOLUÇÃO Nº 5/2025**

**MODIFICA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À  
RESOLUÇÃO Nº 8/2016, DE 15 DE DEZEMBRO  
DE 2016 (REGIMENTO INTERNO), PARA CRIAR  
A COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A  
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CIDADE  
INTELIGENTE NO ÂMBITO DO REGIMENTO  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAUAPEBAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O *caput* do art. 76 da Resolução nº 8/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. As Comissões Permanentes são em número de 15 (quinze), compostas, cada uma, por 03 (três) Vereadores, com as seguintes denominações:

.....” (NR)

**Art. 2º** O art. 76 da Resolução nº 8/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido dos incisos XIV e XV, com a seguinte redação:

“XIV – Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
XV – Comissão de Comunicação, Ciência, Tecnologia, Inovação e Cidade Inteligente;” (NR)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**Art. 3º** Ficam acrescidos o arts. 85-E e 85-F à Resolução nº 8/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

“85-E. Compete à Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência emitir parecer e atuar em todos os assuntos relacionados aos temas e, em especial:

I – receber denúncias, reclamações e sugestões relativas aos direitos da pessoa com deficiência e encaminhá-las aos órgãos competentes para providências e/ou elaborar projetos de lei para sua resolução;

II – exercer o acompanhamento e apoio às políticas e ações do direito da pessoa com deficiência;

III – emitir pareceres e adotar medidas cabíveis nas suas esferas de atribuições;

IV – fomentar o debate, promover iniciativas e campanhas para promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

V – manter intercâmbio e formas de atuação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares;

VI – acompanhar e fortalecer o sistema de leis da pessoa com deficiência para garantia da cidadania plena;

VII – orientar e elaborar, junto às Comunidades Terapêuticas, ações sociais e econômicas que visem à inclusão e ao acesso universal e igualitário ao pleno emprego e à educação de qualidade;

VIII – exercer o acompanhamento e apoio às políticas e ações de prevenção, combate e repressão à exclusão social da pessoa com deficiência.



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Art. 85-F. É competência da Comissão de Comunicação, Ciência, Tecnologia, Inovação e Cidade Inteligente emitir parecer e atuar em todos os assuntos relacionados aos temas e, em especial:

I – fomentar os meios de comunicação social e institucional, o acesso à informação, a resposta às manifestações da sociedade, a liberdade de imprensa e a proteção aos direitos e garantias fundamentais no âmbito da jurisdição municipal;

II – promover o desenvolvimento científico e tecnológico;

III – orientar a política municipal de ciência, tecnologia, inovação, comunicação e informática (*software e hardware*), telemática e robótica em geral, além da organização institucional do setor;

IV – acompanhar a elaboração do sistema estatístico, cartográfico e demográfico relacionado ao município;

V – promover o debate e a análise sobre a Internet das Coisas, a Inteligência Artificial, os aplicativos móveis e a robotização, sem prescindir do capital humano como conexão imprescindível com a tecnologia para o alcance de resultados cada vez melhores;

VI – difundir e incentivar, na administração pública, novos meios de prestação de informações à sociedade, tais como redes, sítios e portais eletrônicos;

VII – discutir outros assuntos correlatos aos temas da Comissão;

VIII – promover avanços no uso de tecnologias e inovação em benefício da comunidade;



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

IX – fomentar e criar uma agenda positiva para discutir as novas tecnologias de cidades inteligentes no Município de Parauapebas;

X – acompanhar a fiel execução de proposições já transformadas em Lei e inerentes a políticas ou programas de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no Município, nas áreas de popularização da ciência, tecnologia e educação científica, tecnologia social, tecnologia assistiva, entre outras;

XI – debater propostas para acelerar a implantação de tecnologias, de processos e de métodos, em articulação com os órgãos e com as entidades governamentais, com as instituições de pesquisa acadêmica e com as empresas que contribuem para o desenvolvimento sustentável no Município de Parauapebas;

XII – acompanhar a produção, contribuindo com ela e com a administração de conteúdos informativos veiculados à comunicação interna e externa de todos os canais de mídia da Câmara Municipal de Parauapebas, em especial a Rádio e a TV Câmara;

XIII – pensar e promover ações relativas à democratização do sistema de informação, dos meios de comunicação social, do acesso à informação, da resposta às manifestações da sociedade, da liberdade de imprensa e da proteção aos direitos e garantias fundamentais;

XIV – debater e votar propostas legislativas, definir emendas ao orçamento e diretrizes orçamentárias voltadas ao setor, emitir parecer e apreciar proposições que visem regular sistemas de inteligência artificial, e promover o uso de tecnologias e inovação.” (NR)



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 10 de junho de 2025.

ANDERSON  
MARCOS  
MORATORIO:8913078687  
913078687

Assinado digitalmente por ANDERSON  
MARCOS MORATORIO:8913078687  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27169117171, CN=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3,  
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ANDERSON MARCOS  
MORATORIO:8913078687  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ANDERSON MARCOS MORATORIO**

**Presidente da Mesa Diretora**

## RESOLVE:

Art. 1º Designar servidora VERONICA BORGES SILVA, contratada sob o regime especial, matrícula funcional CT-78937, na função de Agente de Atendimento ao Público, para exercer a função de Coordenadora do Polo Esportivo da VS-10, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º No exercício da referida função, a servidora deverá desempenhar, sob supervisão direta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as seguintes atribuições:

- I – Coordenar, organizar e supervisionar as atividades administrativas e esportivas desenvolvidas no Polo Esportivo da VS-10, garantindo o adequado funcionamento da unidade;
- II – Gerenciar o uso dos espaços esportivos, assegurando a manutenção da infraestrutura e o cumprimento das normas de utilização;
- III – Acompanhar a execução dos programas e projetos esportivos no Polo, garantindo sua conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IV – Supervisionar a equipe de apoio e os prestadores de serviço vinculados ao Polo Esportivo, garantindo eficiência e qualidade na prestação dos serviços;
- V – Monitorar e relatar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer eventuais necessidades estruturais, administrativas e operacionais do Polo Esportivo;
- VI – Exercer outras atividades correlatas à função, conforme determinação superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 10 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Parauapebas – PA, 10 de junho de 2025.  
CÉLIA ROCHA SILVA  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 015/2025

**Protocolo: 35646**

**PORTRARIA Nº 41, DE 10 DE JUNHO DE 2025**

Designa função à servidora Samara Sobreira Andrade para exercer as atribuições de Diretora de Planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 015/2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada coordenação das atividades de planejamento institucional da SEMEL, bem como o alinhamento estratégico das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Pasta;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora SAMARA SOBREIRA ANDRADE, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial VII – CCA-08, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2.586/2025, a função de Diretora de Planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Art. 2º No exercício da função ora delegada, competirá à servidora coordenar, planejar, acompanhar e avaliar as ações estratégicas, projetos institucionais, metas programáticas, fluxos de informação e demais atividades relativas à gestão do planejamento no âmbito da SEMEL, em articulação com os demais setores e conforme as diretrizes definidas pela gestão municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CÉLIA ROCHA SILVA  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 015/2025

**Protocolo: 35647**

CONSIDERANDO o dia do evangélico, no dia 11 de junho de 2025, previsto na Lei Municipal 3.815/1999 e posterior alteração pela Lei nº 4.464/2011.

CONSIDERANDO que será realizada sessão solene no dia 11 de junho de 2025 em conformidade com o ato da presidência nº 16/2025.

## RESOLVE:

Art. 1º Transferir o ponto facultativo do dia 11 de junho de 2025 (quarta-feira) para o dia 13 de junho de 2025 (sexta-feira) no âmbito da Câmara Municipal de Parauapebas.

Art. 2º Estão excluídas desta previsão as unidades administrativas cujos serviços não admitam paralisação, cuja avaliação ficará a cargo das respectivas chefias, que poderão estabelecer regime de escala ou plantão entre seus servidores.

Art. 3º A jornada porventura realizada nos dias de ponto facultativo será remunerada normalmente, somente serão reputadas como extraordinárias as horas laboradas além da carga horária diária.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 10 de junho de 2025.  
ANDERSON MARCOS MORATORIO  
Presidente da Mesa Diretora

**Protocolo: 35648**

**RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 5/2025**

MODIFICA E ACRESCE DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO Nº 8/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 (REGIMENTO INTERNO), PARA CRIAR A COMISSÃO PERMANENTE DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E CIDADE INTELIGENTE NO ÂMBITO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 76 da Resolução nº 8/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. As Comissões Permanentes são em número de 15 (quinze), compostas, cada uma, por 03 (três) Vereadores, com as seguintes denominações:

....." (NR)

Art. 2º O art. 76 da Resolução nº 8/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido dos incisos XIV e XV, com a seguinte redação:

"XIV – Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência;  
XV – Comissão de Comunicação, Ciéncia, Tecnologia, Inovação e Cidade Inteligente;" (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os arts. 85-E e 85-F à Resolução nº 8/2016, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

"85-E. Compete à Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência emitir parecer e atuar em todos os assuntos relacionados aos temas e, em especial:  
I – receber denúncias, reclamações e sugestões relativas aos direitos da pessoa com deficiência e encaminhá-las aos órgãos competentes para providências e/ou elaborar projetos de lei para sua resolução;  
II – exercer o acompanhamento e apoio às políticas e ações do direito da pessoa com deficiência;

III – emitir pareceres e adotar medidas cabíveis nas suas esferas de atribuições;

IV – fomentar o debate, promover iniciativas e campanhas para promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

V – manter intercâmbio e formas de atuação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares;

VI – acompanhar e fortalecer o sistema de leis da pessoa com deficiência para garantia da cidadania plena;

VII – orientar e elaborar, junto às Comunidades Terapêuticas, ações sociais e econômicas que visem à inclusão e ao acesso universal e igualitário ao pleno emprego e à educação de qualidade;

VIII – exercer o acompanhamento e apoio às políticas e ações de prevenção, combate e repressão à exclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 85-F. É competência da Comissão de Comunicação, Ciéncia, Tecnologia, Inovação e Cidade Inteligente emitir parecer e atuar em todos os assuntos relacionados aos temas e, em especial:

I – fomentar os meios de comunicação social e institucional, o acesso à informação, a resposta às manifestações da sociedade, a liberdade de imprensa e a proteção aos direitos e garantias fundamentais no âmbito da jurisdição municipal;

II – promover o desenvolvimento científico e tecnológico;

III – orientar a política municipal de ciéncia, tecnologia, inovação, comunicação e informática (software e hardware), telemática e robótica em geral, além da organização institucional do setor;

IV – acompanhar a elaboração do sistema estatístico, cartográfico e demográfico relacionado ao município;

V – promover o debate e a análise sobre a Internet das Coisas, a Inteligéncia Artificial, os aplicativos móveis e a robotização, sem prescindir do capital humano como conexão imprescindível com a tecnologia para o alcance de resultados cada vez melhores;

VI – difundir e incentivar, na administração pública, novos meios de prestação de informações à sociedade, tais como redes, sítios e portais eletrônicos;

VII – discutir outros assuntos correlatos aos temas da Comissão;

VIII – promover avanços no uso de tecnologias e inovação em benefício da comunidade;

IX – fomentar e criar uma agenda positiva para discutir as novas tecnologias de cidades inteligentes no Município de Parauapebas;

X – acompanhar a fiel execução de proposições já transformadas em Lei e inerentes a políticas ou programas de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no Município, nas áreas de popularização da ciéncia, tecnologia e educação científica, tecnologia social, tecnologia assistiva, entre outras;

**LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL****DIRETORIA LEGISLATIVA****PORTARIAS****PORTRARIA Nº 365/2025**

TRANSFERE O DIA DO PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS PARA O DIA 13 DE JUNHO DE 2025, EM VIRTUDE DO DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concede o artigo 28, caput, e inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;